Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 95

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008.2026

A Secretaria de Governo do município de Paraipaba-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos termos da Lei Municipal nº 874/2023, nomeado(a)/designada pela Portaria nº 130 de 03 de abril de 2023, auxiliada pela equipe de apoio designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preços para execução do objeto desta licitação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e demais anexos deste edital, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de marco de 2023, Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados); Decreto Municipal nº 05 de 24 de março de 2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
LOCAL: Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br);
FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de novembro de 2026;
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 19 de novembro de 2026, às 09h00min;
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19 de novembro de 2026, às 09h10min;
MODO DE DISPUTA: ABERTO;
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;

DO ACESSO AO EDITAL: no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paraipaba, endereço eletrônico *www.paraipaba.ce.gov.br* e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico *https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/* e pelo sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias: *www.novobbmnet.com.br*.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE, visando ao levantamento, mensuração e análise das percepções, níveis de satisfação, demandas, necessidades, expectativas e avaliações da população acerca das políticas públicas, serviços públicos e ações desenvolvidas pela administração municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos e estiverem previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: (www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.
FLS: 96

2.3. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Quando for o caso.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 97

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o final do prazo do término do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O contratado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 98

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 09

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo(a) Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. **A ficha técnica inicial, quando obrigatória**, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 300

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item, de acordo com o modo de disputa.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 301

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.17.6.2 empresas brasileiras;
5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 102

5.19.1 contiver vícios insanáveis;
5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo contratado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.23.3 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo V**, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
5.23.4 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas,** a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 06
R

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.5 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.2 Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

6.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.6.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.7 **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA**

6.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.7.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.4 Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

6.7.5 Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 204

6.7.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.7.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

6.7.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica e/ou certidões, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, complexidade, quantidades e prazos, demonstrando a capacidade técnico-operacional da licitante para a execução do objeto.

6.8.2 Comprovação de que a licitante dispõe, na data da realização do certame, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

a) 01 Coordenador Técnico de Pesquisa: profissional com experiência comprovada na coordenação ou execução de pesquisas quantitativas, pesquisas de opinião ou levantamentos de campo.
b) 01 Supervisor de Campo: profissional com experiência em coordenação, supervisão ou controle de equipes de entrevistadores.

6.8.2.1 A comprovação do vínculo dos profissionais exigidos no item **6.8.2** com a licitante poderá ser realizada por qualquer um dos seguintes documentos:

a) Empregado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha ou livro de registro de empregados, ou contrato de trabalho;
b) Prestador de serviços autônomo: contrato de prestação de serviços vigente;
c) Sócio ou dirigente: ato constitutivo, contrato social, estatuto social ou documento equivalente que comprove sua condição na empresa;

6.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem);

6.8.3.2 O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);
6.8.3.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;
6.8.3.4 Os documentos referidos no item 2.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

6.8.4 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

6.8.4.2 Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.
FLS: 103

da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

6.9 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

6.9.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.4 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9.5 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.6 A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9.7 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Agente de Contratação.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.3 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais;

6.10.4 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, **o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.12 A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo(a) Agente de Contratação.

6.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.3 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.14.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
Fls: 306

6.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o(a) Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.
FLS: 107

9.1 Não se aplica.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
10.1.5 fraudar a licitação
10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1 advertência;
10.2.2 multa;
10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 108

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4; 10.1.5; 10.1.6; 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Paraipaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4; 10.1.5; 10.1.6; 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1; 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 109

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal *www.novobbmnet.com.br*.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paraipaba, endereço eletrônico *www.paraipaba.ce.gov.br* e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico *https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/*.

11.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada no Rua Joaquim Braga, 296 - Centro - Paraipaba - Ceará – CEP: 62.685-000, ou pelo e-mail licitacao@paraipaba.ce.gov.br

11.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

11.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.
FLS: 110

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

11.14.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

11.14.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços Ajustada

Paraipaba - CE, 04 de novembro de 2026.

Emanuely Pessoa Sousa
SECRETÁRIA DE GOVERNO

PREFEITURA DE PARAIPABA CE
FLS 11
SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE, visando ao levantamento, mensuração e análise das percepções, níveis de satisfação, demandas, necessidades, expectativas e avaliações da população acerca das políticas públicas, serviços públicos e ações desenvolvidas pela administração municipal.

1.2. A contratação compreenderá 08 (oito) rodadas de pesquisa, cada uma com, no mínimo, 600 (seiscentas) entrevistas válidas, totalizando, no mínimo, 4.800 (quatro mil e oitocentas) entrevistas ao longo da vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE.	SERVIÇO	4.800	70,17	336.816,00

1.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 336.816,00** (Trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

1.3.1. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21.

1.4. Cada rodada deverá observar amostra mínima de 600 entrevistas válidas, com pessoas residentes no Município de Paraipaba/CE, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, distribuídas territorialmente de acordo com plano amostral aprovado pela Administração.

1.5. O objeto caracteriza-se como prestação de serviços de pesquisa quantitativa de opinião pública, do tipo survey, compreendendo planejamento, elaboração e aplicação de questionários estruturados, realização de entrevistas presenciais, coleta, processamento, sistematização, análise dos dados e apresentação dos resultados, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.6. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e a disciplina do contrato.

1.7. A contratação será executada sob regime de empreitada por preço global, com medição e pagamento vinculados às rodadas efetivamente realizadas e aceitas, conforme critérios deste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 112
SETOR DE LICITAÇÃO

2.1. A Administração Pública deve avaliar continuamente a qualidade, a efetividade, a eficiência, a adequação e a capacidade de resposta dos serviços e das políticas públicas às necessidades da população. A adoção de decisões administrativas orientadas por evidências exige informações confiáveis, sistematizadas e representativas sobre a percepção dos cidadãos.

2.2. A realização de pesquisas quantitativas de opinião pública permitirá identificar o grau de conhecimento, utilização, satisfação e avaliação dos munícipes em relação aos serviços, programas, equipamentos, ações e políticas públicas municipais, bem como mapear demandas não atendidas, prioridades e expectativas.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Administração Municipal de instrumentos técnicos independentes e padronizados de diagnóstico, acompanhamento e avaliação, capazes de subsidiar o planejamento governamental, a definição de prioridades, a alocação de recursos, o aperfeiçoamento dos serviços e a formulação de estratégias de comunicação e participação social.

2.4. A pesquisa deverá produzir informações úteis à gestão, sem caráter de propaganda institucional, promoção pessoal ou direcionamento político-partidário. Os instrumentos, a coleta, a análise e a divulgação deverão observar neutralidade, impessoalidade, transparência metodológica e respeito aos entrevistados.

2.5. A contratação de empresa especializada é necessária em razão da complexidade metodológica do serviço, da necessidade de equipe de campo treinada, de sistemas de coleta e validação, de tratamento estatístico e de capacidade técnica para produzir análises consistentes.

2.6. A execução abrangerá a sede, os distritos, as localidades e a zona rural do Município, observada a distribuição populacional e os critérios de estratificação definidos no plano amostral.

2.7. A contratação deverá estar alinhada ao planejamento anual de contratações e à disponibilidade orçamentária, cabendo à unidade demandante completar os dados do PCA, dotação, fonte de recursos e demais identificadores nos autos.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo geral

3.1.1. Produzir diagnóstico quantitativo e analítico da percepção da população residente em Paraipaba/CE sobre políticas públicas, serviços públicos e ações municipais, por meio de pesquisas presenciais estatisticamente fundamentadas, gerando informações confiáveis para apoiar decisões, aprimorar a gestão e orientar a melhoria contínua dos serviços.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1. Avaliar o nível de satisfação da população com os serviços públicos municipais e com o atendimento prestado pelos órgãos e equipamentos públicos.

3.2.2. Mensurar o conhecimento, a utilização, a avaliação e a percepção de qualidade dos programas, projetos, políticas e ações da Administração Municipal.

3.2.3. Identificar demandas, necessidades, problemas locais, expectativas e prioridades apontadas pelos moradores.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 113
SETOR DE PROTOCOLO

3.2.4. Levantar diferenças de percepção entre sede, distritos, localidades e zona rural, bem como entre segmentos sociodemográficos, respeitados os limites estatísticos.

3.2.5. Identificar pontos fortes, fragilidades, oportunidades de melhoria e temas que demandem atenção prioritária da gestão.

3.2.6. Disponibilizar séries comparáveis entre as rodadas, quando houver manutenção de perguntas, escalas e procedimentos metodológicos.

3.2.7. Subsidiar o planejamento e a tomada de decisão com evidências, indicadores, análises e recomendações técnicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução compreende o ciclo completo da pesquisa, desde o planejamento metodológico até a entrega dos produtos finais, incluindo reuniões técnicas, plano amostral, elaboração do questionário, pré-teste, treinamento, coleta domiciliar, supervisão, crítica, validação, processamento, análise, apresentação dos resultados e disponibilização da base de dados e dashboard.

4.2. Serão realizadas 08 (oito) rodadas ao longo da vigência contratual, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração. A periodicidade e as datas de cada rodada serão definidas na reunião inicial e ajustadas mediante autorização formal, sem alteração do quantitativo mínimo contratado.

4.3. Cada rodada contemplará, no mínimo:
I - 600 entrevistas presenciais válidas com residentes de Paraipaba/CE, com idade mínima de 18 anos;
II - Questionário estruturado com, no mínimo, 30 (trinta) perguntas, combinando questões fechadas, múltipla escolha e perguntas abertas, conforme aprovação prévia;
III - Coleta prioritariamente em domicílios, na sede e nas localidades/distritos/zona rural;
registro eletrônico das respostas, preferencialmente por sistema CAPI (Computer-Assisted Personal Interviewing), com controles de consistência;
IV - Processamento e análise dos dados, com apresentação de resultados gerais e recortes pertinentes;
V - Relatório analítico da rodada, base de dados tratada e dashboard atualizado.

4.4. O questionário deverá ser específico para a realidade municipal e para os objetivos de cada rodada, não se admitindo instrumento genérico sem adaptação. A Administração poderá propor temas e questões, cabendo à contratada assegurar neutralidade, clareza, validade e adequação técnica.

4.5. A aplicação de entrevistas em pontos estratégicos somente será admitida excepcionalmente, quando tecnicamente justificada no plano amostral e previamente autorizada pela fiscalização. Não poderá substituir a coleta domiciliar como método predominante nem introduzir viés de seleção.

4.6. Não será admitida subcontratação do objeto.

5. REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS

5.1. População-alvo e unidade de análise

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 114
SETOR DE LICITAÇÃO

5.1.1. A população-alvo será constituída por pessoas com 18 (dezoito) anos ou mais, residentes no Município de Paraipaba/CE, na sede, nos distritos, localidades e zona rural.
5.1.2. A unidade de análise será o morador entrevistado. A seleção deverá respeitar critérios probabilísticos e procedimentos documentados, não sendo admitidas entrevistas por conveniência, indicação, voluntariado ou abordagem exclusiva de usuários presentes em equipamentos públicos.

5.2. Plano amostral

5.2.1. Antes de cada rodada, a contratada deverá apresentar plano amostral detalhado contendo: população de referência; fonte e data dos dados populacionais; universo e cobertura territorial; método de seleção de setores, localidades, domicílios e respondentes; estratos e critérios de alocação; tamanho amostral; cálculo da margem de erro; nível de confiança; efeito de desenho, se aplicável; ponderações; tratamento de não resposta; substituições; e limitações.

5.2.2. A especificação de origem prevê amostragem aleatória simples, margem de erro total estimada de 4% e nível de confiança de 95%, com 600 entrevistas por rodada. A contratada deverá demonstrar matematicamente a compatibilidade desses parâmetros com o universo, o desenho efetivamente adotado e a distribuição territorial. Caso a alocação proporcional por localidades demande estratificação, conglomerados ou ponderação, isso deverá ser explicitado, justificado e submetido à aprovação prévia da Administração.

5.2.3. A margem de erro de 4% não deverá ser apresentada como garantia universal para todos os subgrupos, localidades ou cruzamentos. A contratada deverá informar a precisão global e, quando tecnicamente possível, a precisão dos recortes, advertindo sobre bases pequenas e estimativas instáveis.

5.2.4. O plano deverá prever distribuição proporcional à população residente nas localidades, com cobertura da sede, distritos e zona rural. A contratada deverá apresentar quadro com a alocação de entrevistas por localidade/estrato, critérios de seleção e eventual arredondamento.

5.2.5. A seleção do respondente no domicílio deverá seguir procedimento objetivo e reproduzível, evitando escolha pelo entrevistador. A contratada deverá registrar recusas, domicílios não encontrados, inelegibilidade e demais ocorrências, sem substituições discricionárias.

5.2.6. A base populacional e os parâmetros oficiais utilizados deverão ser identificados no relatório metodológico. A especificação original menciona dados atualizados do último Censo; a contratada deverá indicar a fonte oficial efetivamente utilizada e justificar eventuais atualizações.

5.3. Questionário e instrumento de coleta

5.3.1. O instrumento deverá conter no mínimo 30 perguntas por rodada, sem prejuízo de questões-filtro e perguntas condicionais.
5.3.2. Deverá combinar perguntas fechadas, múltipla escolha e perguntas abertas, com linguagem simples, neutra e adequada ao perfil sociocultural da população.
5.3.3. Deverá conter instruções de aplicação, filtros, saltos lógicos, alternativas de resposta, escalas e códigos padronizados.
5.3.4. Deverá evitar perguntas tendenciosas, duplas, ambíguas, indutoras ou que exponham desnecessariamente dados pessoais.
5.3.5. A versão final somente poderá ser aplicada após aprovação formal da Administração.
5.3.6. Alterações relevantes no questionário durante a execução dependerão de autorização prévia e registro da versão utilizada em cada rodada.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 513
SETOR DE LICITAÇÃO

5.4. Pré-teste e validação

5.4.1. A contratada realizará pré-teste em amostra reduzida, em condições semelhantes às do campo, para verificar compreensão, clareza, fluxo, duração média, adequação das alternativas e funcionamento dos filtros. O pré-teste não integrará as 600 entrevistas válidas, salvo autorização expressa e justificativa metodológica.

5.4.2. A contratada apresentará síntese do pré-teste, problemas identificados e ajustes propostos. A versão definitiva do instrumento dependerá de aprovação da fiscalização.

5.5. Equipe, capacitação e identificação

5.5.1. A contratada deverá disponibilizar equipe compatível com o plano amostral, composta, no mínimo, por 01 (um) responsável técnico/pesquisador, 01 (um) coordenador de campo e entrevistadores em número suficiente para cumprir o cronograma, além de supervisores e equipe de processamento/análise.

5.5.2. A equipe deverá receber treinamento documentado sobre objetivos, questionário, abordagem, consentimento, neutralidade, seleção de domicílios e respondentes, uso dos dispositivos, segurança, sigilo e procedimentos de controle de qualidade.

5.5.3. Os entrevistadores deverão portar crachá de identificação e apresentar, quando solicitado, documento de autorização da pesquisa. É vedada qualquer forma de promoção pessoal, propaganda político-partidária ou indução de respostas.

5.5.4. A contratada indicará responsável técnico com formação e experiência compatíveis em pesquisa, estatística, ciências sociais, administração pública ou áreas correlatas, apresentando currículo e comprovações pertinentes.

5.6. Coleta de dados e tecnologia

5.6.1. As entrevistas serão presenciais e realizadas prioritariamente nos domicílios selecionados. A coleta deverá ocorrer na sede e zona rural, com cobertura territorial aprovada.

5.6.2. A coleta das entrevistas deverá ser realizada obrigatoriamente por meio eletrônico, mediante utilização de tablets, smartphones ou dispositivos equivalentes, com sistema informatizado de aplicação de questionários, registro das respostas e validação automática dos dados, possibilitando o controle, o acompanhamento e a transmissão segura das informações coletadas.

5.6.3. A aplicação deverá permitir operação offline e sincronização segura posterior. Se excepcionalmente utilizados formulários físicos, a contratada deverá justificar, manter guarda segura, digitalizar e realizar dupla conferência da digitação.

5.6.4. Os horários de campo deverão contemplar diferentes períodos do dia, preferencialmente de segunda a sexta-feira, entre 08h e 20h, e aos sábados, entre 08h e 18h, respeitada a legislação trabalhista e a segurança da equipe. A distribuição horária deverá reduzir o risco de exclusão de moradores ausentes em horários comerciais.

5.6.5. A contratada será responsável por transporte, deslocamento, alimentação, equipamentos, conectividade, materiais, seguros e demais custos necessários à execução.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 116
SETOR DE LICITAÇÃO

5.7. Controle de qualidade

5.7.1. A contratada deverá manter plano formal de controle de qualidade, com verificações de completude, consistência lógica, duração, padrões de resposta, duplicidade, localização e integridade dos registros.

5.7.2. Deverá realizar supervisão de campo e recontato/validação de parcela das entrevistas, em percentual e procedimento descritos na proposta técnica e no plano de qualidade, observadas a legislação e a proteção de dados. Recomenda-se prever recontato de, no mínimo, 10% das entrevistas, sem induzir ou reconstruir respostas.

5.7.3. Entrevistas inconsistentes, incompletas, duplicadas, não verificáveis ou realizadas em desacordo com o plano amostral deverão ser identificadas, justificadas e excluídas da base válida, com reposição por nova entrevista selecionada segundo o mesmo procedimento.

5.7.4. A contratada manterá trilha de auditoria das alterações, exclusões, correções, recontatos e substituições, disponibilizando-a à fiscalização.

5.8. Processamento e análise

5.8.1. Os dados deverão ser codificados, criticados, tratados e consolidados em ambiente seguro. A contratada deverá documentar regras de limpeza, codificação de respostas abertas, tratamento de não resposta, ponderação e cálculo de indicadores.

5.8.2. A análise deverá contemplar frequências absolutas e relativas, medidas estatísticas pertinentes, cruzamentos entre variáveis e recortes territoriais e sociodemográficos, quando houver base suficiente. Deverá distinguir resultados observados, inferências e limitações.

5.8.3. As respostas abertas deverão ser categorizadas por metodologia transparente, com apresentação de temas recorrentes e exemplos anonimizados quando úteis, sem exposição de dados que permitam identificar respondentes.

5.8.4. Os relatórios deverão apresentar conclusões objetivas, achados relevantes, demandas prioritárias, pontos de atenção e recomendações técnicas, sem extrapolar o alcance dos dados.

5.9. Dashboard e base de dados

5.9.1. A contratada deverá disponibilizar dashboard interativo, com filtros e cruzamentos por rodada, localidade e variáveis sociodemográficas, respeitando limites de divulgação de pequenas bases e regras de anonimização.

5.9.2. O dashboard deverá permitir consulta de indicadores, frequências, gráficos e tabelas, com exportação dos resultados quando tecnicamente disponível. O acesso será disponibilizado à Administração por meio seguro durante a vigência e, no mínimo, até o recebimento definitivo dos produtos.

5.9.3. A base de dados deverá ser entregue em formato aberto e editável, preferencialmente .CSV e/ou .XLSX, acompanhada de dicionário de variáveis, códigos, rótulos, pesos, identificação da rodada e documentação das rotinas de tratamento. A base entregue deverá estar anonimizada.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 117
R

5.9.4. A contratada deverá entregar os arquivos necessários à preservação e continuidade do uso dos dados pela Administração, sem dependência indevida de licença proprietária, ressalvados os softwares de terceiros regularmente licenciados.

6. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Nº	Produto	Conteúdo mínimo	Prazo de referência
1	Plano de trabalho e plano amostral	Cronograma das 8 rodadas; equipe; método; população; cálculo amostral; alocação territorial; procedimentos de seleção, controle e qualidade; riscos e logística.	Até 10 dias úteis da ordem de serviço inicial.
2	Questionário de cada rodada	Instrumento com pelo menos 30 perguntas, filtros, saltos, escalas, roteiro e versão digital; justificativa técnica e matriz de objetivos/perguntas.	Antes do pré-teste e da coleta de cada rodada.
3	Relatório do pré-teste	Descrição da aplicação piloto, duração, problemas, ajustes e versão final proposta.	Antes do início do campo.
4	Relatório de campo	Datas, localidades, entrevistas válidas, recusas, perdas, substituições, equipe, supervisão e ocorrências.	Até 5 dias úteis após o encerramento do campo.
5	Relatório analítico da rodada	Metodologia, perfil da amostra, resultados, tabelas, gráficos, cruzamentos, análise de respostas abertas, conclusões, recomendações e limitações.	Até 15 dias úteis após o encerramento do campo.
6	Base de dados e dicionário	Base anonimizada em CSV/XLSX, dicionário, codificação, pesos, registros de controle e documentação do tratamento.	Juntamente com o relatório analítico.
7	Dashboard	Painel interativo atualizado, filtros, indicadores, gráficos e possibilidade de consulta e exportação.	Até a entrega do relatório analítico de cada rodada.
8	Relatório consolidado final	Síntese comparativa das rodadas, tendências, evolução de indicadores, temas recorrentes, limites de comparabilidade e recomendações gerais.	Até 20 dias úteis após a última rodada.

6.1. Os prazos acima são referências máximas para planejamento e deverão ser consolidados no cronograma executivo aprovado. A contagem inicia-se após a disponibilização das informações necessárias e a autorização formal da etapa.

6.2. Os relatórios serão entregues em formato PDF e em formato editável (DOCX, XLSX ou equivalente), em língua portuguesa, com identificação da rodada, data de referência, ficha técnica e responsável técnico.

6.3. A apresentação dos resultados poderá ocorrer em reunião técnica presencial ou virtual, em data definida pela Administração, sem custo adicional.

6.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e correções materiais, metodológicas ou de apresentação, desde que relacionados ao objeto, sem ônus adicional.

7. LOCAIS, HORÁRIOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. O trabalho de campo ocorrerá nos domicílios dos moradores selecionados na amostra, abrangendo sede, distritos, localidades e zona rural do Município de Paraipaba/CE.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 118
R

7.2. As atividades internas de planejamento, processamento, análise e elaboração de relatórios poderão ocorrer nas dependências da contratada, sem prejuízo da fiscalização.

7.3. Reuniões técnicas poderão ocorrer presencialmente nas dependências da Administração ou por meio virtual.

7.4. A contratada deverá iniciar a execução em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, salvo prazo diverso formalmente estabelecido.

7.5. O cronograma das 08 rodadas será apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, contendo datas de planejamento, validação do questionário, pré-teste, campo, processamento, entrega e apresentação. Nenhuma coleta poderá começar sem aprovação do plano amostral e do questionário.

7.6. A Administração poderá ajustar a sequência das rodadas por necessidade administrativa justificada, respeitados o prazo de vigência, o quantitativo contratado e as condições legais.

7.7. O prazo máximo para a execução e conclusão de cada rodada da pesquisa será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada realizar, dentro desse período, todas as atividades previstas para a rodada e entregar os respectivos produtos e resultados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS

8.1. Todos os materiais, equipamentos, softwares, licenças, ferramentas e recursos necessários serão disponibilizados pela contratada, às suas expensas.

a) Tablets ou smartphones compatíveis com coleta digital, com autonomia de bateria e recursos de operação offline;
b) plataforma de coleta com validações, registros de data/hora, controle de acesso e exportação de dados;
c) software estatístico e ferramentas de análise e visualização, como R, Stata, SPSS, Power BI ou equivalentes;
d) computadores, conectividade, armazenamento seguro e cópias de segurança periódicas;
e) crachás, identificação visual, documentos de autorização da pesquisa e materiais de apoio;
f) meios de transporte, comunicação e suporte aos entrevistadores;
g) equipamentos de proteção individual, quando necessários.

8.2. A contratada deverá substituir imediatamente equipamentos defeituosos ou inadequados, sem prejuízo do cronograma.

8.3. A Administração não fornecerá equipamentos, licenças ou pessoal para execução do objeto, salvo informações institucionais e bases públicas necessárias, quando disponíveis.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme cláusulas pactuadas e Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 119
R

9.2. A Administração designará gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições formalizadas no processo.

9.3. A fiscalização técnica verificará a conformidade metodológica, a execução do campo, o cumprimento da amostra, a qualidade dos dados, os produtos e os prazos, podendo solicitar evidências, esclarecimentos e correções.

9.4. A fiscalização administrativa acompanhará a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, empenho, liquidação, pagamento, glosas e demais aspectos administrativos.

9.5. Compete ao gestor coordenar os registros de execução, acompanhar as providências dos fiscais, encaminhar questões à autoridade competente, instruir alterações e prorrogações quando cabíveis e elaborar relatório final.

9.6. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la na execução, atender às solicitações e participar de reuniões.

9.7. As comunicações formais serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos institucionais. A Administração poderá convocar reuniões de início, acompanhamento ou encerramento.

9.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, qualidade, segurança, legalidade e exatidão dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o plano de trabalho aprovado, as ordens de serviço e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.
10.2. Disponibilizar equipe técnica e de campo em quantidade e qualificação suficientes, mantendo responsável técnico e coordenador de campo durante toda a execução dos serviços.
10.3. Apresentar plano amostral, questionários, cronogramas, plano de qualidade e demais documentos técnicos necessários antes do início das respectivas etapas de execução.
10.4. Submeter à aprovação prévia da Administração os questionários, o plano amostral, as alterações metodológicas e o início de cada rodada de coleta.
10.5. Realizar as entrevistas de forma ética, neutra, respeitosa e sem indução de respostas, preservando a liberdade de participação dos entrevistados e garantindo a integridade das informações coletadas.
10.6. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, sistemas, licenças, seguros, tributos, materiais e demais despesas incidentes.
10.7. Manter registros auditáveis de todas as etapas da execução, incluindo coleta, supervisão, validação, exclusão, substituição, processamento e tratamento dos dados.
10.8. Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os serviços e produtos rejeitados ou identificados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais, sem prejuízo dos prazos e demais responsabilidades assumidas.
10.9. Entregar todos os produtos nos formatos, padrões técnicos e prazos previstos neste Termo de Referência, acompanhados de documentação suficiente para sua compreensão, validação, rastreabilidade e reutilização pela Administração.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 120
SETOR DE LICITAÇÃO

10.10. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais obtidos durante a execução contratual, restringindo o acesso exclusivamente aos profissionais autorizados e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
10.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a amostra, o cronograma, a integridade dos dados, a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços ou a segurança dos entrevistados e profissionais envolvidos.
10.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.
10.13. Não utilizar os dados, resultados, documentos ou a identidade institucional do Município para finalidade diversa da execução contratual, nem divulgar, publicar ou compartilhar informações e resultados da pesquisa sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais.
10.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos entrevistados ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual exclua ou reduza essa responsabilidade.
10.15. Designar formalmente preposto para representar a contratada perante a Administração durante a execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente para tratar de questões administrativas, técnicas e operacionais.
10.16. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.
10.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.
10.18. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos profissionais envolvidos os equipamentos de proteção individual necessários e garantindo condições adequadas para a realização das atividades de campo.
10.19. Garantir que todos os profissionais envolvidos na coleta de dados recebam treinamento prévio sobre os instrumentos de pesquisa, procedimentos metodológicos, abordagem dos entrevistados, conduta ética, proteção de dados e protocolos de segurança.
10.20. Substituir, mediante solicitação justificada da Administração, profissionais cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com as exigências técnicas, éticas e operacionais da contratação, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
10.21. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
10.22. Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria dos serviços pela Administração, disponibilizando documentos, registros, bases de dados, relatórios e demais informações necessárias à verificação da execução contratual.
10.23. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, conforme previsto na legislação vigente.
10.24. Garantir a guarda, integridade, disponibilidade e segurança das bases de dados e dos documentos produzidos durante a execução contratual, realizando cópias de segurança periódicas e adotando procedimentos que evitem perdas, acessos não autorizados ou alterações indevidas.
10.25. Entregar à Administração todos os arquivos, bases de dados, questionários, dicionários de variáveis, códigos de processamento, documentação metodológica e demais materiais produzidos no âmbito da contratação, assegurando sua utilização pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 121
R

10.26. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades autorizadas e de acordo com as instruções da Administração, comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.
10.27. Não reter, reproduzir, compartilhar ou utilizar, após o encerramento contratual, dados pessoais ou informações sigilosas obtidas durante a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação expressa da Administração, observadas as regras de retenção e eliminação aplicáveis.
10.28. Observar as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Fornecer à contratada, quando disponíveis e necessários, informações institucionais, relação de localidades, dados públicos, documentos e orientações pertinentes à adequada execução do objeto.
11.3. Analisar e aprovar, ou solicitar os ajustes necessários, no plano amostral, questionários, cronogramas, metodologia e demais produtos apresentados pela contratada, observados os prazos estabelecidos no plano de trabalho.
11.4. Emitir as respectivas ordens de serviço e autorizar formalmente o início de cada rodada de pesquisa, observadas as condições contratuais e a disponibilidade administrativa.
11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizar reuniões de alinhamento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar as ocorrências e determinações pertinentes.
11.6. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo compatível para a adoção das medidas corretivas necessárias.
11.7. Receber, analisar, avaliar e atestar os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os critérios de qualidade e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
11.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações contratuais, solicitando sua correção, complementação ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, quando cabível.
11.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto dos serviços.
11.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.
11.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, dentro de suas possibilidades e competências institucionais.
11.12. Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações nas diretrizes institucionais, prioridades, localidades ou condições operacionais que possam impactar a execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
11.13. Disponibilizar à contratada, quando necessário e mediante autorização, o acesso às dependências, instalações e setores municipais indispensáveis à realização das atividades previstas no objeto contratual.
11.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 122
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.15. Adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou demais ajustes, quando cabíveis e devidamente justificados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
11.16. Zelar para que os dados, informações e documentos disponibilizados à contratada sejam fornecidos de forma adequada às finalidades da contratação, observadas as normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.
11.17. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições legais e contratuais aplicáveis à Administração Pública na condição de contratante.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Medição

12.1.1. A medição será realizada por rodada concluída e aceita, considerando o cumprimento integral dos serviços e a entrega dos produtos correspondentes. O valor global será dividido em 08 (oito) parcelas vinculadas às rodadas, observado o valor unitário resultante da proposta contratada e a efetiva execução.

12.1.2. A medição de cada rodada dependerá, cumulativamente, de: (i) realização de pelo menos 600 entrevistas válidas; (ii) comprovação da distribuição amostral aprovada; (iii) entrega do relatório de campo; (iv) entrega do relatório analítico; (v) entrega da base anonimizada e dicionário; e (vi) atualização do dashboard.

12.1.3. Entrevistas inválidas ou em desconformidade não serão computadas para o quantitativo mínimo. A contratada deverá repor, sem custo adicional, as entrevistas rejeitadas.

12.1.4. A fiscalização poderá aplicar glosa proporcional quando houver execução parcial, produto incompleto, atraso injustificado ou qualidade inferior à exigida, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2. Recebimento provisório e definitivo

12.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico e, quando cabível, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

12.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após análise da documentação, confirmação da quantidade e qualidade dos serviços e saneamento das pendências, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

12.2.3. O prazo de recebimento provisório e definitivo deverá ser fixado no contrato ou regulamento municipal aplicável. Recomenda-se prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise de cada entrega, prorrogável justificadamente.

12.2.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com este Termo de Referência, exigindo correção ou complementação no prazo fixado pela fiscalização.

12.2.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por erros, omissões, inconsistências, defeitos ou danos decorrentes da execução.

12.3. Pagamento

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 129
R

12.3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da rodada, ateste da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.3.2. A nota fiscal deverá corresponder ao valor medido e aceito. Havendo erro ou pendência, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

12.3.3. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legais.

12.3.4. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e prevista no processo.

12.3.5. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse período, eventual reajuste observará índice e condições definidos no edital/contrato e na legislação.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das regras do edital.

13.2. Para qualificação técnica, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com pesquisa quantitativa/survey, coleta de entrevistas presenciais e tratamento/análise de dados.

13.3. A licitante deverá indicar responsável técnico e apresentar currículo, formação e experiência compatíveis, bem como declaração de disponibilidade da equipe mínima. A comprovação de vínculo poderá observar as formas juridicamente admitidas no edital.

13.4. A Administração poderá exigir declaração de conhecimento das condições locais e de disponibilidade operacional para execução no Município, desde que a exigência seja motivada e admitida pela legislação.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas, metodológicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

14.3. O julgamento das propostas observará o princípio do menor dispêndio para a Administração, conforme o art. 34 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os padrões mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica estabelecidos no edital, não sendo admitida a aceitação de proposta que comprometa a qualidade, a confiabilidade ou a integralidade dos serviços contratados.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 129

14.4. O modo de disputa será definido no edital, observadas as disposições do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à realização de licitações na forma eletrônica.

14.5. O regime de execução contratual será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com valor previamente estabelecido para a execução integral do objeto, admitindo-se pagamentos por etapas, produtos ou rodadas de pesquisa efetivamente executados, entregues, avaliados e aceitos pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no contrato.

14.6. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, softwares, licenças, materiais, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.7. A Administração verificará a compatibilidade dos preços apresentados com o orçamento estimado da contratação, bem como a exequibilidade das propostas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.8. A habilitação dos licitantes observará os requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante exigências proporcionais e pertinentes à natureza e à complexidade do objeto.

14.9. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Unidade Gestora, consignado no Orçamento de 2026, com recursos próprios do Município.

15.2. A contratação será atendida pelas seguinte dotação: 03.01 04.122.0021.2.136.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEGOV E SERVIÇOS CORRELATOS. Elemento de Despesa, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

15.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Paraipaba/CE, referente ao exercício de 2026, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao planejamento das contratações públicas e ao disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a legislação aplicável e as orientações da Administração quanto ao tratamento de dados pessoais.

16.2. A contratada tratará dados pessoais exclusivamente para executar o objeto e conforme instruções documentadas da Administração, não podendo utilizá-los para finalidade própria, publicidade, perfilamento, comercialização ou compartilhamento não autorizado.

PREFEITURA DE PARAIPABA
FLS 125
SETOR DE LICITAÇÃO

16.3. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Deverão ser coletados apenas os dados estritamente necessários à pesquisa. Sempre que possível, os resultados e bases entregues deverão ser anonimizados, sem nomes, documentos, telefones, endereços individualizados ou outros identificadores diretos.

16.5. A participação do entrevistado deverá ser voluntária, precedida de informação clara sobre a finalidade da pesquisa, caráter não obrigatório das respostas e tratamento das informações. A recusa não poderá gerar qualquer prejuízo.

16.6. A contratada deverá comunicar à Administração, sem demora injustificada e no prazo contratual estabelecido, qualquer incidente de segurança envolvendo dados tratados no âmbito do contrato, apresentando informações sobre natureza, titulares afetados, riscos e medidas adotadas.

16.7. A contratada deverá assegurar que seus empregados e colaboradores estejam sujeitos a dever de confidencialidade e recebam orientação sobre proteção de dados.

16.8. Encerrada a execução, os dados pessoais deverão ser devolvidos, eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses legais e conforme instruções do controlador, com comprovação quando solicitada. As bases anonimizadas e produtos contratados serão entregues à Administração.

16.9. A definição formal dos papéis de controlador e operador, canais de comunicação, prazos de retenção e procedimentos para atendimento aos titulares deverá constar do contrato ou de anexo específico, conforme o fluxo real de tratamento.

17. SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando coleta digital, redução do consumo de papel, uso racional de materiais, descarte ambientalmente adequado de equipamentos e resíduos e otimização de deslocamentos.

17.2. Deverão ser atendidas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando aplicáveis, sem comprometer a qualidade e a validade metodológica da pesquisa.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A dosimetria, hipóteses, percentuais de multa, prazos e procedimentos deverão ser detalhados no edital e no contrato, em conformidade com a legislação e regulamento municipal, considerando gravidade, danos, circunstâncias agravantes/atenuantes e medidas de integridade.

FLS 126

18.4. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

19. ALTERAÇÕES, EXTINÇÃO E DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, formalização e autorização da autoridade competente.

19.2. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos e garantias das partes.

19.3. A contratada não poderá ceder ou transferir o objeto, total ou parcialmente, nem subcontratá-lo, em razão da vedação expressa estabelecida neste Termo de Referência.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e cláusulas do contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência visa atender às exigências legais e administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no inciso XXIII do art. 6º, contemplando as condições e os elementos necessários e suficientes para a adequada caracterização do objeto, definição dos critérios de seleção da proposta mais vantajosa e execução contratual.

20.2. O presente Termo de Referência deverá integrar o edital da licitação e seus respectivos anexos, devendo suas disposições ser fielmente observadas na elaboração da minuta do edital e dos demais documentos que compõem o procedimento licitatório, no que couber.

Paraipaba/CE, 28 de outubro de 2026.

Emanuely Pessoa Sousa
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 127

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE, visando ao levantamento, mensuração e análise das percepções, níveis de satisfação, demandas, necessidades, expectativas e avaliações da população acerca das políticas públicas, serviços públicos e ações desenvolvidas pela administração municipal.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de a Administração Pública Municipal dispor de informações atualizadas, confiáveis e tecnicamente fundamentadas acerca das percepções, dos níveis de satisfação, das demandas, das necessidades, das expectativas e das avaliações da população residente no Município de Paraipaba/CE em relação às políticas públicas, aos serviços públicos ofertados e às ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

3.2. A realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população municipal, permitirá obter dados objetivos e sistematizados sobre a realidade local, possibilitando identificar as principais necessidades da população, avaliar a qualidade dos serviços prestados, verificar a efetividade percebida das ações governamentais e reconhecer oportunidades de melhoria na gestão pública.

3.3. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado planejamento metodológico da pesquisa, a definição de procedimentos técnicos de amostragem, a elaboração e aplicação dos instrumentos de coleta de dados, a capacitação dos entrevistadores, o controle de qualidade das informações coletadas, o tratamento estatístico dos dados e a elaboração de relatórios analíticos que subsidiem a interpretação dos resultados.

3.4. A utilização de metodologia científica apropriada é fundamental para conferir maior confiabilidade, consistência e representatividade aos resultados, reduzindo possíveis vieses na coleta e na análise das informações e proporcionando uma visão abrangente das opiniões dos cidadãos sobre os serviços, programas, projetos e demais iniciativas da Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 128

3.5. Os resultados da pesquisa servirão como instrumento de apoio ao planejamento estratégico e à tomada de decisões pelos gestores públicos, contribuindo para a definição de prioridades, o aperfeiçoamento dos serviços públicos, a otimização da aplicação dos recursos disponíveis, o aprimoramento das políticas públicas e o fortalecimento da transparência e da participação cidadã na gestão municipal.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender ao interesse público mediante a produção de informações qualificadas que permitam à Administração Municipal de Paraipaba/CE conhecer melhor as demandas da população, orientar a formulação e a revisão de suas ações governamentais e promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à sociedade, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da transparência e da boa governança pública.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Paraipaba/CE, estando alinhada ao planejamento administrativo municipal e visando subsidiar a avaliação dos serviços públicos e o aprimoramento das políticas públicas, conforme as demandas e percepções da população.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender à necessidade da Secretaria de Governo do Município de Paraipaba/CE, mediante a prestação de serviços técnicos especializados para realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, por meio da aplicação de questionários estruturados e da realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no município, visando ao levantamento, à mensuração e à análise das percepções, dos níveis de satisfação, das demandas, das necessidades, das expectativas e das avaliações da população acerca das políticas públicas, dos serviços públicos e das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, demonstrando aptidão para realizar pesquisas de opinião pública, levantamentos estatísticos, estudos quantitativos ou serviços similares, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.3. A execução dos serviços deverá observar metodologia científica adequada, contemplando o planejamento da pesquisa, a definição do universo pesquisado, o dimensionamento e a seleção da amostra, a elaboração e validação dos questionários, a organização do trabalho de campo, a coleta de dados, o processamento das informações, a análise estatística e a apresentação dos resultados.

5.4. A pesquisa deverá utilizar amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE, com critérios de seleção, margem de erro, nível de confiança e demais parâmetros estatísticos devidamente definidos e apresentados pela contratada, de modo a assegurar a consistência metodológica e a confiabilidade dos resultados.

5.5. A coleta de dados deverá ser realizada por meio de entrevistas diretas com os participantes, mediante aplicação de questionário estruturado, elaborado de acordo com os objetivos da contratação e previamente submetido à aprovação da Secretaria de Governo, garantindo a padronização dos procedimentos e a adequada compreensão das perguntas pelos entrevistados.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 129

5.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e quantitativo de profissionais compatível com o planejamento e o cronograma de execução, responsabilizando-se pela orientação, supervisão e capacitação dos entrevistadores, bem como pelo controle de qualidade das informações coletadas durante a realização da pesquisa.

5.7. A pesquisa deverá contemplar, no mínimo, os seguintes objetivos específicos:
I – Avaliar o nível de satisfação da população em relação às políticas públicas, aos programas, às ações e aos serviços prestados pela Administração Municipal;
II – Mensurar a percepção da população acerca da qualidade, eficiência, acessibilidade e efetividade dos serviços públicos disponibilizados pelo Município;
III – Avaliar o grau de satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados pelas diversas secretarias municipais e respectivos setores de atendimento;
IV – Identificar as principais demandas, necessidades, prioridades e expectativas da população, considerando as diferentes áreas de atuação da Administração Pública Municipal;
V – Mapear os pontos fortes e as fragilidades dos serviços públicos atualmente disponibilizados à população;
VI – Identificar fatores e causas de insatisfação da população em relação aos serviços públicos, às políticas públicas e às ações municipais;
VII – Levantar sugestões, críticas e propostas de melhoria apresentadas pela população, possibilitando a identificação de oportunidades de aperfeiçoamento dos serviços públicos;
VIII – Mensurar o nível de conhecimento e a percepção da população acerca das políticas públicas, dos programas e das ações desenvolvidos pelo Município, inclusive quanto ao grau de reconhecimento dessas iniciativas (*recall*);
IX – Gerar indicadores quantitativos e informações estatísticas capazes de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais;
X – Identificar diferenças de percepção entre segmentos da população, quando metodologicamente aplicável, considerando variáveis demográficas, territoriais e socioeconômicas;
XI – Subsidiar o aprimoramento gerencial, administrativo e técnico dos serviços e dos sistemas relacionados ao atendimento à população;
XII – Apoiar a formulação e o aperfeiçoamento de estratégias de gestão pública baseadas em evidências, a partir de dados coletados diretamente junto à população;
XIII – Subsidiar o planejamento de ações futuras, contribuindo para a definição de prioridades e o direcionamento de recursos e esforços administrativos; e
XIV – Produzir relatórios técnicos e executivos contendo a descrição da metodologia utilizada, a caracterização da amostra, os resultados obtidos, as análises estatísticas, os indicadores produzidos, as conclusões e as demais informações necessárias à interpretação dos dados e ao apoio à tomada de decisões.

5.8. A contratada deverá assegurar a consistência, a integridade e a qualidade dos dados coletados, mediante procedimentos de supervisão, verificação, validação e tratamento das informações, com adoção de medidas destinadas a identificar e corrigir eventuais inconsistências, duplicidades ou falhas de preenchimento.

5.9. Os resultados deverão ser apresentados de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, contemplando análises quantitativas, tabelas, gráficos, indicadores e comparações pertinentes aos objetivos da pesquisa, de modo a facilitar a compreensão das informações e sua utilização pelos gestores municipais.

5.10. A contratada deverá entregar os produtos resultantes da execução contratual em formato digital, editável e acessível, incluindo os relatórios técnicos e executivos e a base de

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 130

dados consolidada, acompanhada do respectivo dicionário de variáveis e das informações necessárias à interpretação dos resultados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.11. A execução contratual deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à coleta, ao tratamento, ao armazenamento, à utilização e à disponibilização de dados pessoais, adotando-se medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger as informações e preservar a privacidade dos participantes da pesquisa.

5.12. A contratada deverá garantir o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços, utilizando os dados exclusivamente para as finalidades autorizadas e observando as orientações da Administração Municipal quanto à segurança da informação, à confidencialidade e à divulgação dos resultados.

5.13. A execução dos serviços deverá ocorrer sob a coordenação e o acompanhamento da Secretaria de Governo, à qual caberá orientar a contratada quanto às necessidades institucionais, aprovar os instrumentos de coleta e acompanhar a execução das etapas previstas, sem prejuízo das responsabilidades técnicas atribuídas à empresa contratada.

5.14. A contratada deverá cumprir o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, observando os prazos definidos para o planejamento metodológico, a realização das entrevistas, o processamento dos dados, a análise dos resultados e a entrega dos produtos contratados.

5.15. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeitos à análise e ao aceite da Administração Municipal. Eventuais inconsistências ou desconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, nos prazos e nas condições estabelecidos contratualmente.

5.16. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurando a adequada execução do objeto e a obtenção de resultados úteis ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa das quantidades considera a necessidade da Secretaria de Governo do Município de Paraipaba/CE de realizar pesquisas quantitativas de opinião pública (*survey*), visando subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas, dos serviços e das ações da Administração Municipal.
Prevê-se a realização de 08 (oito) rodadas de pesquisa, com 600 (seiscentas) entrevistas por rodada, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) entrevistas durante o período contratual, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade por rodada	Nº de rodadas	Quantidade total
1	Planejamento, execução, coleta, processamento, análise e apresentação dos resultados de pesquisa quantitativa de opinião pública, com entrega de	Rodada de pesquisa	600 entrevistas	8	4.800 entrevistas

	relatório técnico individualizado por rodada.				

6.2. Cada rodada deverá contemplar o planejamento metodológico, o dimensionamento amostral, a elaboração e aplicação de questionários, a coleta e análise estatística dos dados e a entrega de relatório técnico individualizado, permitindo acompanhar a evolução da opinião pública ao longo do tempo.

6.3. A metodologia deverá observar nível de confiança de 95%, critérios estatísticos adequados e cobertura das áreas urbanas e rurais do Município, buscando assegurar a representatividade da população pesquisada. Deverão ser mantidos parâmetros metodológicos compatíveis entre as rodadas, possibilitando a comparação dos resultados.

6.4. O quantitativo estimado servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e para a definição das condições de execução, medição e pagamento, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria de Governo do Município de Paraipaba/CE, considerando a contratação de empresa especializada para realização de pesquisas quantitativas de opinião pública, do tipo *survey*, mediante entrevistas diretas com a população, compreendendo 08 (oito) rodadas de pesquisa, com 600 (seiscentas) entrevistas por rodada, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) entrevistas.

7.2. Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:
I – Execução direta pela Administração Municipal: realização das pesquisas por meio de servidores e recursos próprios, o que exigiria disponibilidade de equipe técnica especializada, estrutura operacional para coleta de dados em campo, instrumentos de pesquisa, procedimentos de amostragem, mecanismos de controle de qualidade e capacidade de processamento e análise estatística. Essa alternativa pode apresentar limitações operacionais e demandar investimentos em pessoal, capacitação, equipamentos e logística, além de comprometer a execução das atividades ordinárias dos servidores envolvidos.
II – Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços: contratação de pessoa jurídica com capacidade técnica e operacional para realizar o planejamento metodológico, o dimensionamento amostral, a aplicação dos questionários, a coleta e o tratamento dos dados, a análise estatística e a elaboração dos relatórios técnicos e executivos correspondentes a cada rodada de pesquisa. Essa alternativa permite concentrar a execução em equipe especializada, com procedimentos padronizados e responsabilidade definida pela entrega dos resultados contratados.
III – Contratação de serviços de forma fragmentada: contratação separada das etapas de planejamento, coleta de dados, processamento estatístico e elaboração dos relatórios. Embora essa possibilidade possa ser considerada em determinadas situações, sua adoção poderá aumentar a complexidade da gestão contratual, dificultar a integração das etapas, gerar riscos de incompatibilidade metodológica e comprometer a padronização e a comparabilidade dos resultados entre as oito rodadas.

7.3. Após a análise das alternativas identificadas, considera-se tecnicamente adequada a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, abrangendo todas as etapas necessárias à realização das pesquisas. A solução permite estabelecer

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 132

responsabilidade única pela execução do objeto, assegurar a padronização dos procedimentos metodológicos, facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual e favorecer a consistência dos indicadores produzidos ao longo das diferentes rodadas.

7.4. A solução proposta deverá contemplar a realização de 08 (oito) rodadas independentes de pesquisa, cada uma com 600 (seiscentas) entrevistas, observando nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), máxima variabilidade das respostas ((p = 0,50)) e os demais critérios técnicos estabelecidos no plano amostral. Deverá, ainda, assegurar a abrangência territorial do Município de Paraipaba/CE, contemplando áreas urbanas e rurais, conforme os critérios de distribuição e seleção definidos no planejamento metodológico aprovado pela Administração Municipal.

7.5. Sob o aspecto econômico, a contratação integral dos serviços poderá favorecer a obtenção de economia de escala, considerando que as oito rodadas compartilharão atividades de planejamento, estrutura operacional, instrumentos de coleta, procedimentos de controle de qualidade e padrões de análise. A definição do modelo de execução deverá considerar os custos envolvidos em todas as etapas, incluindo equipe técnica, entrevistadores, deslocamentos, logística, processamento de dados, elaboração de relatórios e demais despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.

7.6. Para a seleção da proposta mais vantajosa, deverá ser realizada pesquisa de preços com base em fontes idôneas e parâmetros compatíveis com o objeto, considerando contratações públicas similares, quando disponíveis, consultas a fornecedores do ramo e outros referenciais admitidos pela legislação aplicável. A estimativa do valor deverá considerar a totalidade das oito rodadas e todos os serviços e produtos necessários à execução contratual, de modo a permitir a avaliação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

7.7. Considerando a intenção de realizar o procedimento licitatório na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço, o instrumento convocatório deverá estabelecer especificações técnicas objetivas, requisitos de qualificação compatíveis com a complexidade do objeto, condições de execução, critérios de medição e recebimento e padrões mínimos de qualidade. A seleção deverá recair sobre a proposta de menor preço que atenda integralmente às exigências do edital e demonstre sua exequibilidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A adoção do critério de menor preço deverá estar associada à definição prévia e objetiva dos requisitos técnicos necessários à execução dos serviços, especialmente quanto à metodologia de pesquisa, ao dimensionamento amostral, à coleta e validação dos dados, à comparabilidade entre as rodadas e à apresentação dos resultados. Dessa forma, busca-se conciliar economicidade, competitividade e qualidade, evitando que a redução do preço comprometa a confiabilidade das informações utilizadas pela Administração Municipal.

7.9. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral das oito rodadas de pesquisa constitui solução potencialmente adequada ao atendimento da necessidade administrativa, condicionada à confirmação da viabilidade econômica por meio da pesquisa de preços e à adequada caracterização do objeto e da modalidade licitatória. A solução permitirá à Secretaria de Governo dispor de informações sistematizadas para acompanhar a percepção da população, identificar demandas prioritárias e subsidiar o planejamento, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas públicas municipais.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 133

8.1. O custo estimado para este objeto é de **R$ 336.816,00** (Trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

8.2. O valor estimado foi obtido através de Pesquisas de Preços em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de pesquisa quantitativa de opinião pública, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionários estruturados e realização de entrevistas diretas com a população residente no Município de Paraipaba/CE, sob a coordenação da Secretaria de Governo, com a finalidade de levantar, mensurar e analisar as percepções, os níveis de satisfação, as demandas, as necessidades, as expectativas e as avaliações da população acerca das políticas públicas, dos serviços públicos e das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

9.2. A execução dos serviços compreenderá a realização de 08 (oito) rodadas independentes de pesquisa, cada uma composta por 600 (seiscentas) entrevistas, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) entrevistas durante o período contratual. A realização periódica das pesquisas permitirá acompanhar a evolução dos indicadores definidos pela Administração Municipal, identificar alterações na percepção da população e produzir informações relevantes para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações governamentais.

9.3. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução integral do objeto, desde o planejamento metodológico até a apresentação dos resultados finais, compreendendo:
I – Planejamento da pesquisa e definição da metodologia a ser utilizada em cada rodada;
II – Dimensionamento e definição do plano amostral, considerando nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), máxima variabilidade das respostas ((p = 0,50)) e demais parâmetros estatísticos pertinentes;
III – Elaboração, estruturação e validação dos questionários, em conformidade com os objetivos da pesquisa e com os indicadores definidos pela Administração Municipal;
IV – Organização e execução do trabalho de campo, incluindo a seleção, a orientação e a supervisão dos entrevistadores;
V – Realização de entrevistas diretas com os participantes selecionados, observando os critérios de elegibilidade e a distribuição territorial e demográfica estabelecidos no plano amostral;
VI – Coleta, conferência, validação, sistematização e processamento dos dados, com adoção de procedimentos de controle de qualidade e identificação de eventuais inconsistências;
VII – Tratamento estatístico e análise dos resultados, com elaboração de indicadores quantitativos, tabelas, gráficos e comparações pertinentes aos objetivos estabelecidos; e
VIII – Elaboração e entrega de relatórios técnicos e executivos individualizados por rodada, contendo a metodologia empregada, a caracterização da amostra, os resultados apurados, as análises estatísticas, os indicadores, as conclusões e as informações necessárias à interpretação dos dados e à tomada de decisão.

9.4. A pesquisa deverá abranger as áreas urbanas e rurais do Município de Paraipaba/CE, observando a distribuição territorial da população e os critérios técnicos definidos no plano amostral. A seleção dos entrevistados deverá considerar as características da população de referência, incluindo variáveis demográficas pertinentes, de modo a favorecer a

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.
FLS: 134

representatividade dos resultados e possibilitar, quando metodologicamente aplicável, a análise das diferenças de percepção entre os segmentos pesquisados.

9.5. As oito rodadas deverão observar padrões metodológicos compatíveis, especialmente quanto aos critérios de amostragem, à estrutura dos questionários, aos procedimentos de coleta e aos métodos de apuração dos resultados, de modo a preservar a consistência das informações e permitir a comparação dos indicadores ao longo do período contratual. Eventuais ajustes metodológicos deverão ser devidamente justificados pela contratada e submetidos à apreciação da Administração Municipal, quando cabível.

9.6. Ao término de cada rodada, a contratada deverá apresentar os resultados correspondentes às 600 (seiscentas) entrevistas realizadas, por meio de relatório técnico e executivo contendo informações organizadas, análises estatísticas e indicadores pertinentes aos objetivos da pesquisa. Deverá, ainda, disponibilizar a base de dados consolidada e os elementos necessários à interpretação dos resultados, em formatos digitais e editáveis, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

9.7. A solução deverá assegurar a qualidade, a integridade e a confiabilidade das informações coletadas, mediante adoção de procedimentos de supervisão, verificação e validação dos dados, bem como de medidas que reduzam a ocorrência de falhas, inconsistências e vieses que possam comprometer a interpretação dos resultados. A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução das etapas sob sua competência e pela correção de eventuais desconformidades identificadas pela fiscalização contratual.

9.8. A execução dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto ao tratamento, ao armazenamento, à segurança e à utilização das informações obtidas durante a pesquisa. Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção dos dados pessoais, à preservação da privacidade dos participantes e à utilização das informações exclusivamente para as finalidades autorizadas, respeitadas as obrigações legais e contratuais.

9.9. A contratação deverá abranger todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos, logísticos e operacionais necessários à execução integral dos serviços, incluindo equipe técnica especializada, entrevistadores, instrumentos de coleta, deslocamentos, processamento estatístico, elaboração de relatórios e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto, sem prejuízo de outras obrigações expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

9.10. A Secretaria de Governo será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, pela definição das necessidades institucionais, pelo fornecimento das orientações pertinentes e pela análise dos produtos entregues, observadas as competências dos agentes públicos formalmente designados. A contratada deverá manter interlocução com a Administração Municipal durante as etapas de execução, de modo a assegurar o alinhamento dos trabalhos aos objetivos estabelecidos.

9.11. A solução deverá produzir informações capazes de subsidiar a tomada de decisões administrativas, a identificação de prioridades, o aprimoramento dos serviços públicos, o monitoramento das políticas públicas e o direcionamento dos recursos disponíveis, contribuindo para o fortalecimento da eficiência administrativa, da transparência, do planejamento governamental e da participação cidadã.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 135

9.12. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a realização das oito rodadas de pesquisa constitui a solução proposta para atender à necessidade identificada, proporcionando à Administração Municipal de Paraipaba/CE informações quantitativas sistematizadas e metodologicamente fundamentadas, que permitam acompanhar a percepção da população ao longo do tempo e orientar o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas, dos serviços e das ações municipais, em consonância com o interesse público e com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Optou-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE, constitui serviço de natureza integrada, cuja execução demanda uniformidade metodológica, padronização dos procedimentos de coleta de dados, controle de qualidade das entrevistas, consistência no tratamento das informações e compatibilidade entre as etapas de planejamento, execução, processamento e análise dos resultados.

O parcelamento do objeto poderia ocasionar fragmentação das atividades, divergências metodológicas, dificuldades de coordenação entre diferentes executores e riscos à uniformidade, à confiabilidade e à comparabilidade dos dados coletados, comprometendo a representatividade da amostra e a qualidade dos resultados finais. Além disso, a centralização da execução em uma única empresa favorece a definição de responsabilidades, a fiscalização contratual, a gestão dos prazos e a integração das informações em um relatório final consolidado.

Ressalta-se que o não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de preservar a unidade técnica e metodológica da pesquisa, assegurando a adequada articulação entre as atividades necessárias à obtenção de resultados confiáveis e úteis ao planejamento, ao monitoramento e ao aprimoramento das políticas públicas, dos serviços públicos e das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a interdependência das etapas de execução e a busca pela eficiência administrativa, pela economicidade e pela qualidade dos resultados, conclui-se que o não parcelamento da contratação se apresenta como a alternativa mais adequada ao atendimento do interesse público, desde que mantida a competitividade do certame e demonstrada a inexistência de prejuízo à obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, e com o art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa quantitativa de opinião pública, do tipo *survey*, a Administração Municipal de Paraipaba/CE, por intermédio da Secretaria de Governo, pretende obter informações atualizadas, confiáveis e metodologicamente fundamentadas acerca das percepções, dos níveis de satisfação, das demandas, das necessidades, das expectativas e das avaliações da população em relação às políticas públicas, aos serviços públicos e às ações desenvolvidas pelo Município.

11.2. Como resultado direto da contratação, pretende-se realizar 08 (oito) rodadas independentes de pesquisa, com 600 (seiscentas) entrevistas por rodada, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentas) entrevistas durante o período contratual, observando os parâmetros técnicos e estatísticos definidos no planejamento amostral e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 136

11.3. A execução dos serviços deverá proporcionar os seguintes resultados:
I – Conhecimento da percepção da população: obter informações sistematizadas sobre a avaliação dos cidadãos acerca das políticas públicas, dos programas, dos projetos, das ações e dos serviços disponibilizados pela Administração Municipal;
II – Mensuração dos níveis de satisfação: identificar o grau de satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos e ao atendimento prestado pelas secretarias municipais e seus respectivos setores;
III – Identificação das principais demandas e prioridades: reconhecer as necessidades, expectativas, reivindicações e sugestões da população, contribuindo para o estabelecimento de prioridades administrativas;
IV – Avaliação da qualidade dos serviços públicos: identificar pontos fortes, fragilidades e oportunidades de melhoria relacionados à qualidade, à eficiência, à acessibilidade e à efetividade percebida dos serviços oferecidos à população;
V – Identificação de fatores de insatisfação: levantar aspectos que possam comprometer a satisfação dos cidadãos, permitindo à Administração Municipal avaliar a necessidade de ajustes e aperfeiçoamentos nos serviços e nas ações governamentais;
VI – Produção de indicadores quantitativos: gerar dados estatísticos e indicadores que permitam mensurar e acompanhar a percepção da população sobre as políticas públicas e os serviços municipais;
VII – Acompanhamento da evolução dos indicadores: possibilitar a comparação dos resultados obtidos nas oito rodadas, identificando tendências, variações e mudanças na percepção dos cidadãos ao longo do período contratual;
VIII – Subsídio ao planejamento e à tomada de decisões: fornecer informações que auxiliem os gestores municipais na formulação, revisão e priorização de políticas públicas, programas, projetos e ações administrativas;
IX – Aprimoramento da gestão pública: contribuir para a melhoria dos processos administrativos, do atendimento ao cidadão e da qualidade dos serviços prestados pelas diversas áreas da Administração Municipal;
X – Apoio à alocação eficiente de recursos públicos: fornecer subsídios informacionais para orientar o direcionamento de recursos financeiros, humanos e materiais, considerando as necessidades identificadas e as prioridades estabelecidas pela Administração;
XI – Fortalecimento da transparência e da participação cidadã: ampliar o conhecimento da Administração sobre as expectativas da população e favorecer uma gestão pública mais alinhada às necessidades da sociedade; e
XII – Disponibilização de relatórios técnicos e executivos: obter documentos individualizados por rodada, contendo metodologia, caracterização da amostra, resultados, análises estatísticas, tabelas, gráficos, indicadores e conclusões que permitam interpretar os dados e subsidiar decisões administrativas.

11.4. Pretende-se, ainda, assegurar que as pesquisas sejam realizadas mediante metodologia padronizada, com nível de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), máxima variabilidade das respostas ((p = 0,50)) e critérios de amostragem compatíveis com o universo pesquisado, contemplando as áreas urbanas e rurais do Município conforme o plano amostral aprovado. Esses parâmetros deverão contribuir para a consistência dos resultados, respeitadas as limitações inerentes ao método de amostragem efetivamente utilizado.

11.5. A contratação também deverá proporcionar maior eficiência operacional à Administração Municipal, mediante a disponibilização de equipe técnica especializada, estrutura adequada para coleta e processamento de dados e recursos metodológicos necessários à realização das pesquisas, evitando a necessidade de constituir estrutura própria específica para executar integralmente todas as etapas do serviço.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 137

11.6. Os resultados pretendidos deverão ser avaliados com base no cumprimento dos quantitativos contratados, na realização das oito rodadas de pesquisa, na entrega dos produtos previstos, na observância dos requisitos metodológicos e na qualidade e consistência das informações apresentadas, conforme os critérios de medição, fiscalização e aceite definidos no Termo de Referência.

11.7. Espera-se que as informações produzidas contribuam para o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas municipais, permitindo que a Secretaria de Governo e os demais setores competentes disponham de subsídios técnicos para identificar problemas, estabelecer prioridades, planejar intervenções e acompanhar a percepção da população quanto às ações implementadas.

11.8. Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de informações quantitativas confiáveis e úteis à gestão pública, no fortalecimento da capacidade de planejamento e avaliação da Administração Municipal e na melhoria contínua dos serviços públicos ofertados à população de Paraipaba/CE, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada formalização e execução do objeto, incluindo a conclusão do procedimento de contratação, a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a confirmação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da empresa a ser contratada, bem como a conferência dos demais requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório ou no procedimento de contratação correspondente.

12.2. Deverá, ainda, ser designado formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, observando o cumprimento das condições estabelecidas, dos prazos, das especificações técnicas e dos resultados esperados.

12.3. Considerando a natureza do objeto, a Administração deverá providenciar o alinhamento prévio com as unidades administrativas envolvidas, a fim de definir as necessidades de informação, os temas prioritários a serem abordados na pesquisa, as diretrizes institucionais pertinentes e os critérios para validação dos produtos entregues, resguardando a independência técnica necessária à elaboração dos instrumentos de pesquisa e à análise dos resultados.

12.4. Por fim, deverá ser realizada reunião inicial com a empresa contratada, após a formalização do ajuste, para alinhamento do plano de trabalho, do cronograma de execução, da metodologia a ser empregada, dos procedimentos de coleta e tratamento dos dados, dos mecanismos de controle de qualidade e dos critérios de apresentação e entrega dos relatórios e demais produtos previstos.

12.5. Registra-se que não se identifica, a princípio, a necessidade de intervenções estruturais ou de aquisição de equipamentos específicos por parte da Administração Municipal, uma vez que a execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade da empresa contratada, cabendo à Administração assegurar as condições administrativas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.
FLS: 138
R

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar de serviço predominantemente intelectual, sem necessidade de intervenções físicas no meio ambiente.

14.2. Os possíveis impactos restringem-se ao consumo de papel, energia elétrica, materiais de expediente e combustíveis nos deslocamentos das equipes de pesquisa. Para minimizar tais efeitos, deverão ser priorizados o uso de documentos digitais, a economia de recursos, o descarte adequado de resíduos e o planejamento dos deslocamentos.

14.3. Dessa forma, considera-se que a contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo ambientalmente viável, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.

Paraipaba-CE, 15 de setembro de 2026

Emanuely Pessoa Sousa
SECRETÁRIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 139

ANEXO II –MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO A
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **CONCOCRRÊNCIA ELETRÔNICA (Nº DA CONCORRÊNCIA)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

MODELO B
DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **CONCOCRRÊNCIA ELETRÔNICA (Nº DA CONCORRÊNCIA)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

MODELO C
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____ sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **CONCOCRRÊNCIA ELETRÔNICA (Nº DA CONCORRÊNCIA)**, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 140

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A **Prefeitura Municipal de Paraipaba**, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria _____, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com endereço na Rua, representada por seu sócio administrador, Sr., portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Concorrência Eletrônica nº, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato tem como fundamento o edital de **Concorrência Eletrônica nº** _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato para acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Fornecer à contratada, quando disponíveis e necessários, informações institucionais, relação de localidades, dados públicos, documentos e orientações pertinentes à adequada execução do objeto.

4.3. Analisar e aprovar, ou solicitar os ajustes necessários, no plano amostral, questionários, cronogramas, metodologia e demais produtos apresentados pela contratada, observados os prazos estabelecidos no plano de trabalho.

4.4. Emitir as respectivas ordens de serviço e autorizar formalmente o início de cada rodada de pesquisa, observadas as condições contratuais e a disponibilidade administrativa.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 191

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizar reuniões de alinhamento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar as ocorrências e determinações pertinentes.

4.6. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo compatível para a adoção das medidas corretivas necessárias.

4.7. Receber, analisar, avaliar e atestar os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, os critérios de qualidade e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

4.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam às especificações contratuais, solicitando sua correção, complementação ou substituição, sem custos adicionais para a Administração, quando cabível.

4.9. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme os valores, prazos e condições estabelecidos no contrato, após a regular liquidação da despesa e o devido atesto dos serviços.

4.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

4.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, dentro de suas possibilidades e competências institucionais.

4.12. Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações nas diretrizes institucionais, prioridades, localidades ou condições operacionais que possam impactar a execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4.13. Disponibilizar à contratada, quando necessário e mediante autorização, o acesso às dependências, instalações e setores municipais indispensáveis à realização das atividades previstas no objeto contratual.

4.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

4.15. Adotar as providências necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, prorrogações, reajustes ou demais ajustes, quando cabíveis e devidamente justificados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.16. Zelar para que os dados, informações e documentos disponibilizados à contratada sejam fornecidos de forma adequada às finalidades da contratação, observadas as normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

4.17. Cumprir e fazer cumprir as demais disposições legais e contratuais aplicáveis à Administração Pública na condição de contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta apresentada, o plano de trabalho aprovado, as ordens de serviço e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 142

5.2. Disponibilizar equipe técnica e de campo em quantidade e qualificação suficientes, mantendo responsável técnico e coordenador de campo durante toda a execução dos serviços.

5.3. Apresentar plano amostral, questionários, cronogramas, plano de qualidade e demais documentos técnicos necessários antes do início das respectivas etapas de execução.

5.4. Submeter à aprovação prévia da Administração os questionários, o plano amostral, as alterações metodológicas e o início de cada rodada de coleta.

5.5. Realizar as entrevistas de forma ética, neutra, respeitosa e sem indução de respostas, preservando a liberdade de participação dos entrevistados e garantindo a integridade das informações coletadas.

5.6. Arcar integralmente com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, sistemas, licenças, seguros, tributos, materiais e demais despesas incidentes.

5.7. Manter registros auditáveis de todas as etapas da execução, incluindo coleta, supervisão, validação, exclusão, substituição, processamento e tratamento dos dados.

5.8. Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, os serviços e produtos rejeitados ou identificados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais, sem prejuízo dos prazos e demais responsabilidades assumidas.

5.9. Entregar todos os produtos nos formatos, padrões técnicos e prazos previstos neste Termo de Referência, acompanhados de documentação suficiente para sua compreensão, validação, rastreabilidade e reutilização pela Administração.

5.10. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações e dados pessoais obtidos durante a execução contratual, restringindo o acesso exclusivamente aos profissionais autorizados e adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a amostra, o cronograma, a integridade dos dados, a qualidade dos produtos, a continuidade dos serviços ou a segurança dos entrevistados e profissionais envolvidos.

5.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

5.13. Não utilizar os dados, resultados, documentos ou a identidade institucional do Município para finalidade diversa da execução contratual, nem divulgar, publicar ou compartilhar informações e resultados da pesquisa sem prévia e expressa autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

5.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos entrevistados ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou colaboradores, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual exclua ou reduza essa responsabilidade.

5.15. Designar formalmente preposto para representar a contratada perante a Administração durante a execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente para tratar de questões administrativas, técnicas e operacionais.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.
FLS: 143

5.16. Cumprir as determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades identificadas.

5.17. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração Pública.

5.18. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos profissionais envolvidos os equipamentos de proteção individual necessários e garantindo condições adequadas para a realização das atividades de campo.

5.19. Garantir que todos os profissionais envolvidos na coleta de dados recebam treinamento prévio sobre os instrumentos de pesquisa, procedimentos metodológicos, abordagem dos entrevistados, conduta ética, proteção de dados e protocolos de segurança.

5.20. Substituir, mediante solicitação justificada da Administração, profissionais cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com as exigências técnicas, éticas e operacionais da contratação, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.21. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.22. Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria dos serviços pela Administração, disponibilizando documentos, registros, bases de dados, relatórios e demais informações necessárias à verificação da execução contratual.

5.23. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis, conforme previsto na legislação vigente.

5.24. Garantir a guarda, integridade, disponibilidade e segurança das bases de dados e dos documentos produzidos durante a execução contratual, realizando cópias de segurança periódicas e adotando procedimentos que evitem perdas, acessos não autorizados ou alterações indevidas.

5.25. Entregar à Administração todos os arquivos, bases de dados, questionários, dicionários de variáveis, códigos de processamento, documentação metodológica e demais materiais produzidos no âmbito da contratação, assegurando sua utilização pela Administração, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5.26. Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades autorizadas e de acordo com as instruções da Administração, comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

5.27. Não reter, reproduzir, compartilhar ou utilizar, após o encerramento contratual, dados pessoais ou informações sigilosas obtidas durante a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação expressa da Administração, observadas as regras de retenção e eliminação aplicáveis.

5.28. Observar as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata, do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 144

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

7.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Secretaria _____, de acordo com o Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da rodada, ateste da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legais.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº _____; Elemento de Despesas nº _____.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

11.2 Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do índice (indicar o índice oficial de reajuste, ex.: IPCA/IBGE), exclusivamente em relação às obrigações cuja execução ocorra após a data-base do reajuste.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data em que produziram efeitos financeiros o último reajuste concedido.

11.4 Na hipótese de atraso na divulgação ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, procedendo à compensação das diferenças apuradas após a publicação do índice definitivo.

11.5 Para fins de apuração definitiva do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice oficial definitivo divulgado pelo órgão competente.

11.6 Caso o índice de reajuste estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal.

11.7 Na ausência de índice substituto definido por lei, as partes adotarão outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, mediante celebração de termo aditivo.

11.8 O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

12.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.1. .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;
b) Multa de 1,0 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 1216

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1- O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por _____representante da Secretaria _____, nomeado mediante Portaria _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSICOES FINAIS

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.
FLS: 147

20.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

20.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Paraipaba-CE, __ de _____ de _____.

_____	_____
(Nome do Ordenador de Despesas)	Nome do Representante da Empresa
Secretaria _____	Nome da Empresa
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE
FLS: 148

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

A empresa _____ com sede à _____cidade_____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL_____, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **E*dital de* CONCORRENCIA ELETRÔNICA (Nº DA CONCORRÊNCIA), conforme segue:**

a) Considera como proposta, no valor total de R$(valor por extenso):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	Realização de pesquisa quantitativa, do tipo *survey*, mediante aplicação de questionário estruturado e realização de entrevistas diretas com amostra estatisticamente representativa da população residente no Município de Paraipaba/CE.	SERVIÇO	4.800		

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____ residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS.: o documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.